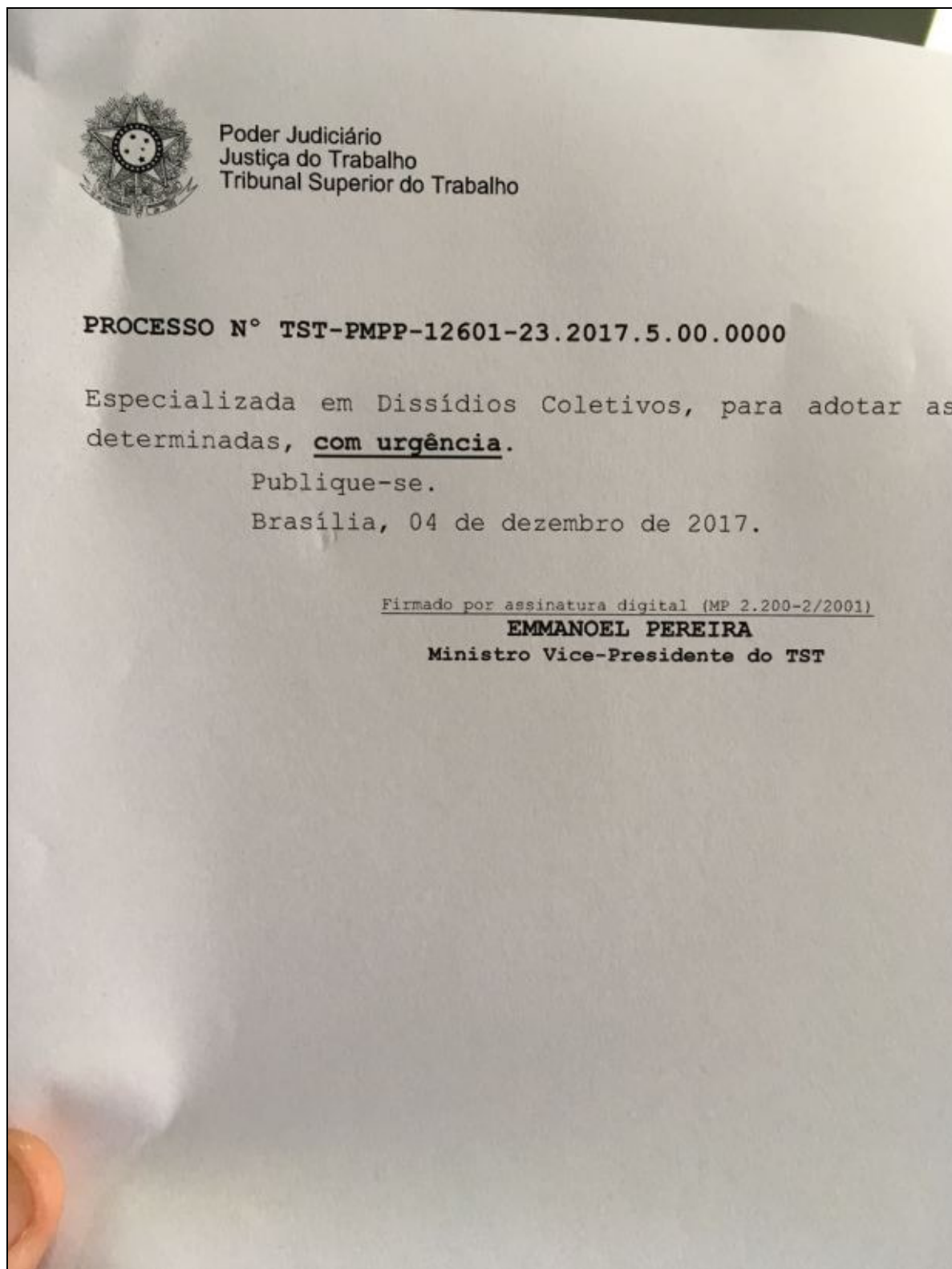


Despacho do ministro Emmanoel Pereira no dissídio impetrado pela FNTF

Fonte: Blog www.ferroviavezevoz.com do jornalista Fernando Abelha | 05/12/2017



D E S P A C H O

Registro inicialmente que, apesar dessa ser a primeira decisão proferida nesses autos, **vários atos e iniciativas já foram praticadas para buscar uma solução de consenso**, de modo a cumprir com o encargo maior da Vice Presidência do TST nos conflitos coletivos de competência originária dessa Corte.

Dentre tais iniciativas, destaco a **interlocução estabelecida diretamente com os dirigentes sindicais laborais representantes da categoria dos ferroviários, com os dirigentes patronais, e inclusive com a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento - SEST-MPOG**, o que permitiu alcançar solução de consenso para o presente conflito.

Com isso, foi possível construir uma proposta de acordo, quanto a qual esta Vice Presidência conta com sinalização das partes no sentido da aceitação.

Assim, designo audiência de homologação de acordo para o dia 05/12/2017, às 14:00 hs., a ser realizada na sala de audiências do Bloco A do Edifício Sede do TST.

Considerando que o presente acordo terá repercussão e produzirá efeitos nos processos 1000336-69.2017.5.00.0000 e 1000325-40.2017.5.00.0000, determino que a presente decisão seja juntada aos referidos autos, bem como que o MPT seja intimado para comparecer à audiência designada.

À Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção

Firmado por assinatura digital em 04/12/2017 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.